



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 24/06/2024	PROJETO DE LEI PL N°.08/2024 Fl. 01/02
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL	
PROJETO DE LEI N° 08, de 7 de junho de 2024.	

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por superávit para execução de repasse federal do Ministério da Cultura – Lei Complementar nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 379.050,00 (trezentos e setenta e nove mil e cinquenta reais) para atender à criação de elemento de despesa na Unidade Orçamentária 06.007, da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
06.007	2.032 Apoio e Incentivo à Cultura	13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.90.48.00.00.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física	2.719.0000	R\$ 229.050,00 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta reais)
06.007	2.032 Apoio e Incentivo à Cultura	13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.90.48.00.00.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física	2.719.0000	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
06.007	2.032 Apoio e Incentivo à Cultura	13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.50.41.00.00.00.00 Fomento a instituições financeiras sem fins lucrativos	2.719.0000	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
06.007	2.032 Apoio e Incentivo à Cultura	13.392 Cultura/ Difusão Cultura	3.3.60.45.00.00.00.00 Fomento a instituições financeiras fins lucrativos	2.719.0000	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
	TOTAL				R\$ 379.050,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei 08/2024

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro do exercício 2023 no valor de R\$ 379.050,00 (trezentos e setenta e nove mil e cinquenta reais).

Art. 3º. Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA - MDB
1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES - REPUBLICANOS
2º Secretário